

AUTÓGRAFO N.º 006 / 92

PROJETO DE LEI N.º 004 DE 07 DE maio DE 1992.

AUTOR: Ver. Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira (P.C. do B.)

-*-

-*-

-*-

EMENDA: - NIHTL

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - REGIME COMUM / Recebimento e 07/5/1992. / Parecer (Voto em Separado) n.º. 003, de 15/5/92, favorável, da Comissão de Finanças Orçamentos e Contas. / Apreciação nas sessões ordinárias de: 07/5/92 (leitura); 10/9/92 (1ª. discussão); 15/10/1992 (2ª. e última discussão e votação final/APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS VOTOS DOS MEMBROS DA CÂMARA.///-.

(Transcrição da Redação Original com correções técnicas da Comissão///-)

Institui modificações nas contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique Xique, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art. 1 - Ficam instituídas as seguintes modificações nas contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAF, órgão da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, administrado pela Fundação SESP-BA.

§ 1º - Todas as contas do SAAF deverão conter: número do hidrômetro do usuário; leitura anterior; leitura atual com a data que foi realizada a leitura.

§ 2º - Deverá estar inscrito na conta: Órgão da Prefeitura Municipal de Xique-Xique / Administração da Fundação SESP-BA.

§ 3º - Quando houver aumento de tarifa deverá constar no conto o número do decreto e sua data.

Art. 2 - Quando não houver hidrômetro, o consumidor pagará a taxa mínima, de acordo com a classificação do imóvel, ficando assim sua conta sem os dados exigidos nesta Lei.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

-*-

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1992.

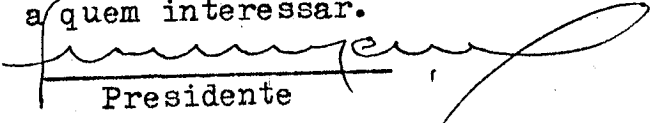
Francisco Marçal Filho
Presidente

- O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na conformidade dos §§ 2º e 7º do artigo 59º da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:-



- RESOLVE:- fica...///-.

PROMULGADO
Lei Nº 348 de 12/11/1992
DECRETO LEGISLATIVO
Nº -* do -* / -* - / -* -
RESOLUÇÃO Nº -* de
-* - / -* - / -* -
Registre-se, publi-
que-se e comunique-
se ao Poder Executi-
vo Municipal, ao SA-
AE, demais Órgãos //
correspondentes e mais
a quem interessar.


Presidente